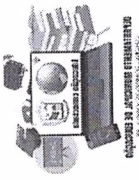


**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



TERMO REFERÊNCIA PARA DISPENSA EMERGENCIAL DE LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR

1. DO OBJETO

PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DAS LINHAS ESCOLARES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES- PR ANO 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de abertura do Processo de dispensa emergencial para contratação de veículos que cumpram a demanda das linhas escolares no Município de Coronel Domingos Soares, sabendo-se que essa linha era da frota municipal, porém o ônibus que estava ocupando essa linha estava em péssimo estado e foi destinado a leilão. Dentro das necessidades de disponibilizar emergencialmente o transporte para todos os alunos da rede de ensino e estes ter o direito igualitário, justifica-se essa dispensa emergencial, no prazo de 60 dias após esse período será feito o processo de licitação.

3. DEMANDA DE LINHAS

As linhas foram medidas conforme repassado pelos responsáveis das escolas onde há necessidade do transporte.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A execução e vigência dos dias 29/09/2021 a 30/12/2021 totalizando 3 meses letivos (60 DIAS)

5. VALORES

Os valores foram levantados em estimativa de custos diários dos veículos, em média ficou o valor máximo R\$ 4,79 para veículos até 12 lugares e R\$ 4,98 para veículos até 50 lugares o km rodado.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DAS LINHAS DE ACORDO COM OS KM PARA 3 MESES.

Tendo em vista os km de todos as linhas o valor estimado ficará no valor de **R\$ 26.892,00** para os 60 dias letivos.

7. FISCAL DE CONTRATO

Glênio José Maito

Fiscal Geral

Carla Esli Bervig de Almeida

Fiscal técnica

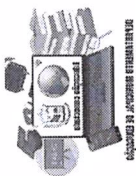


MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CEMPRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Linha 29: Transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental/Médio

LINHA:29											DESPESAS MÊS	
LOCALIDADE:	VEÍCULO	VALOR DO KM	TOTAL KM/DIA	TOTAL KM/ 20 DIAS	TOTAL KM/ MÊS	TOTAL KM/ 3 MESES 60 DIAS	VALOR BRUTO 3 MESES 60 DIAS	FUNCIONÁRIO	R\$	2.085,70		
TERRA BOA	ONIBUS 45 A50 LUGAR	R\$ 4,98	90	1.800,00	5.400	R\$ 26.892,00		COMBUSTÍVEL		R\$ 2.760,00		
ROTA:SAIDA DA PROPRIEDADE DO GILTO,PASSA PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO ATÉ AS ESCOLA DO CHOPIM. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERIODO DA MANHÃ.												



CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Coronel Domingos Soares, 28 de setembro de 2021.


Daiana Neves de Oliveira

Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA N° 009/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2021

Anexo da Resolução n.º 3.833/2020 - G/SEED

Município:	Coronel Domingos Soares - Paraná
Inst. de Ensino:	Departamento Municipal de Educação
Cursos:	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Turmas:	Matutino, Vespertino e Integral

Janeiro	D	S	T	Q	S	S	S
						1	2
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Fevereiro	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28							

Março	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Abril	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Maio	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Junho	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Julho	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Agosto	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Setembro	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Outubro	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Novembro	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

Dezembro	D	S	T	Q	S	S	S
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

2. Férias

15 - Férias de 15 dias

10 - Férias de 10 dias

10 - Férias de 10 dias

Faltas - 0,00 e 0,00

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

1. 15 de Setembro - Dia do Professor

</

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00778270297

PLACA

IKO1602

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2002

ANO MODELO

2002

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

72670384350

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOLO VIALE U

VEIC / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM3840732B297562

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; NAC; Veiculo com acessibilidade; CSV: 000373620-67/2017

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SEAPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

004

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

211CV/****

PESO BRUTO TOTAL

94.0

MOTOR

37797310525699

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

TRANSPORTES OJR LTDA - ME

CPF / CNPJ

08.601.987/0001-01

LOCAL

COXILHA RS

DATA

10/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito, que **DORACI BEVILAQUA**, CPF 466.064.080-91 concluiu o **Curso De Capacitação para Condutores de Veículo de Transporte Escolar**, ministrado pela CESPTRAN – Cursos Especializados de Trânsito, CNPJ 05.593.990/0001-32, conforme Resolução 168/04 do CONTRAN.

Salientamos que o processo foi encaminhado ao DETRAN/SC para registro e emissão de certificado o qual tem prazo para realização de 30 dias úteis

Declaração válida por 30 dias úteis.

São Miguel do Oeste, 28 de Setembro de 2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DORACI BEVILAQUA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7648709 MT PR

CPF DATA NASCIMENTO
466.064.080-91 27/05/1960

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA BEVILAQUA
INES BASSO BEVILAQUA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01233437948 30/11/2025 23/07/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR 18/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

51355410647
PR919013248

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2220262734

PROIBIDO PLASTIFICAR 2220262734



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DORACI BEVILAQUA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
FILHO DE (pai) JOAO BATISTA BEVILAQUA		(mãe) INES BASSO BEVILAQUA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01233437948	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 466.064.080-91			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA 15		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DORACI BEVILAQUA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 15		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4929902	Descrição do Objeto Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Serviço de transporte de passageiros intermunicipal sob fretamento em região metropolitana - transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.606.736/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF, NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rec.Firma [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002487487	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:57 SOB Nº 41108585909.
PROTOCOLO: 190880830 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901413570. NIRE: 41108585909.
DORACI BEVILAQUA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, 400 - Centro - CEP: 85557-003
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartorioctd@hotmail.com
 Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital N° wWuT9.7eABT.kWp6R-k5XUE.CqTde
 Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA(s) firma(s) de: DORACI BEVILAQUA Do que dou fe Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus: R\$2,11, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 - Total: R\$12,16 - Coronel Domingos Soares - Paraná, 27 de março de 2019.

Em test: _____ da verdade

Elkeser Topolnyak Padilha - Escrevente Juramentado

Adriana Braganholo Lustoza
Interventora

Coronel Domingos Soares
Serviço Distrital



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:57 SOB N° 41108585909.
 PROTOCOLO: 190880830 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901413570. NIRE: 41108585909.
 DORACI BEVILAQUA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803364907		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DORACI BEVILAQUA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JOAO BATISTA BEVILAQUA	(mãe) INES BASSO BEVILAQUA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1960	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 01233437948	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 466.064.080-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA 15			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DORACI BEVILAQUA 46606408091			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA 15			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4929902	Descrição do Objeto Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Serviço de transporte de passageiros intermunicipal sob fretamento em região metropolitana - transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.606.736/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Doraci Bevilaqua</i>	TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR	Reconhecimento de firma no verso
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001742594	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 20183040589.
PROTOCOLO: 183040589 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802722348. NIRE: 41803364907.
DORACI BEVILAQUA 46606408091

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 057336 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) DORACI BEVILAQUA

Palmas - PR, 14 de junho de 2018.
 Em test. A da verdade. ADRIANA
 ADRIANA BRUNER GOMES - Tabelião
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$9,21

SELO DIGITAL Nº 5u5to.95JVK.NKblu, Controle:
 3ZXUU.VN1S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Adriana Bruner Gomes
 Tabelião de Notas
 023.851.539-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 20183040589.
 PROTOCOLO: 183040589 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802722348. NIRE: 41803364907.
 DORACI BEVILAQUA 46606408091

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.606.736/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2015
NOME EMPRESARIAL DORACI BEVILAQUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEVITUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA 15	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 8402-3885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 12:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DORACI BEVILAQUA 46606408091

Nome do Empresário

DORACI BEVILAQUA

Nome Fantasia

BEVITUR

Capital Social

70.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1018868388	SESP	RS	466.064.080-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	09/06/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
22.606.736/0001-40	41-8-0336490-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA PROJETADA 15	SN
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
49.24-8/00	Transporte escolar

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
2 49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo

no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83640127

Número do Identificador: 00046606408091

Data de Emissão:

14/07/2015

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL
DORACI BEVILAQUA**

CNPJ 22.606.736/0001-40 – Pag. 01

DORACI BEVILAQUA, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Habilitação n.º 01233437948, Expedido pelo DETRAN-PR, CPF n.º 466.064.080-91, Residente e Domiciliado na Rua Projetada 15, s/n, Centro, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná. Empresário individual sob o nome empresarial de **DORACI BEVILAQUA**, com sede à Rua Projetada 15, s/n, Centro, Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108585909 em 28/03/2019, e inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.606.736/0001-40;

Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - DO OBJETO – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

4924-8/00 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
4930-2/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
4929-9/02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL SOB FRETAMENTO;
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS;
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS;

Cláusula Segunda - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

Cláusula Terceira - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de Junho de 2020

Reconhecimento de
firma no verso

DORACI BEVILAQUA

Doraci Bevilaqua

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR Rua Augusto Guimarães, 1074 - Terceiro Centro Comercial João Paulo II - Centro Palmas/PR - Tel: (61) 2262-4581 tabelionatopalmas@palmas.pr.gov.br

PR

RECONHECIMENTO DE FIRMA 141476

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) DORACI BEVILAQUA

Palmas - PR 04 de junho de 2020

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente

Juramentada

Emolumento: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21

SELO DIGITAL N° huPBU.ArrII KXpJ. Controle: OpNbE.4bYC2 - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

NOTAS DE PALMAS/PR
3262-4981

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020 14:01 SOB N° 20202482570.
PROTOCOLO: 202482570 DE 29/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002307391. NIRE: 41108585909.
DORACI BEVILAQUA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

VIAL E VIAL E CIA LTDA
CNPJ 22.606.736/0001-40

DORACI BEVILAQUA, Brasileiro, Casado, Comerciante, Carteira de Habilitação n.º 01233437948, Expedido pelo DETRAN-PR, CPF n.º 466.064.080-91, Residente e Domiciliado na Rua Projetada 15, s/n, Centro, Cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios, **LUCIANA VIAL**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 08/12/1994, Empresária, Carteira de Identidade 5.365.198, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, CPF n.º 075.731.019-29, residente e domiciliada na Rua Guilherme Hack, 71, Centro, CEP 89.990-000, Cidade de São Lourenço d Oeste, Estado de Santa Catarina; e **VANDERLEI VIAL**, Brasileiro, Separado judicialmente, Data de nascimento 24/07/1977, Empresário, Carteira de Identidade 3.601.052, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, CPF n.º 018.587.679-03, residente e domiciliada na Rua Guilherme Hack, 71, Centro, CEP 89.990-000, Cidade de São Lourenço d Oeste, Estado de Santa Catarina passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **VIAL E VIAL E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Projetada 15, s/n, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será de Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete; Serviço de transporte de passageiros intermunicipal sob fretamento em região metropolitana - transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 7.000 (Sete Mil Quotas), no valor nominal de 10,00 (Dez Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios da Empresa	Quotas	Percentual	Valor
DORACI BEVILAQUA	70	1%	R\$ 700,00
LUCIANA VIAL	3.430	49%	R\$ 34.300,00
VANDERLEI VIAL	3.500	50%	R\$ 35.000,00
Total	7.000	100%	R\$ 70.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 41208839449.
PROTOCOLO: 183081510 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802722356. NIRE: 41208839449.
VIAL E VIAL E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

VIAL E VIAL E CIA LTDA

CNPJ 22.606.736/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo Socio VANDERLEI VIAL, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades será para todos os efeitos, o da data de registro do instrumento constitutivo registrado em 09/06/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 41208839449.
PROTOCOLO: 183081510 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802722356. NIRE: 41208839449.
VIAL E VIAL E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

VIAL E VIAL E CIA LTDA
CNPJ 22.606.736/0001-40



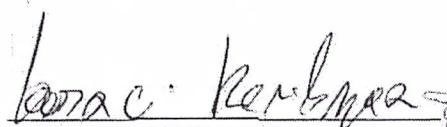
em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Código Civil - Lei 10.406/2002, artigo 1.011, § 1º).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o volume de sua Receita Bruta Anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2.º da Lei Federal Nº 9841 de 05/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3.º da lei Federal.

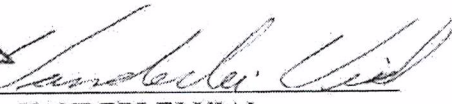
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Maringá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

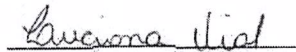
Coronel Domingos Soares-PR, 28 de Maio de 2018.


DORACI BEVILAQUA
CPF nº 466.064.080-91
CNH n. 01233437948 – DETRAN-PR

Tab. Notas

TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR
Reconhecimento de
firma no verso


VANDERLEI VIAL
CPF nº 018.587.679-03
RG n. 3.601.052 SSP-SC


LUCIANA VIAL
CPF nº 075.731.019-29
RG n. 5.365.198 SSP-SC



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 41208839449.
PROTOCOLO: 183081510 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802722356. NIRE: 41208839449.
VIAL E VIAL E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PALMAS/PR
 Rua Aurora dos Mares, 1074 - Rêno
 Centro - Palmas/PR - CEP: 76801-000
 Tel. (41) 3324-9961 - tabelionatopalmas@gmail.com

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 057341 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) DORACI BEVILAQUA

Palmas - PR - 14 de Junho de 2018
 Em test. AIR da verdade.

ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã
 Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº XL3lc.95EVK.mgTlu, Controle:
 3EsUU.vN1S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Adriana Bruner Gomes
 Tabeliã de Notas
 073.851.539-71

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
 SÔNIA MARA ZILIO - TABELIÃ INTERINA

Av. Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
 CEP: 89990-000 - FONES: (49) 3343-4466 - 3344-3753
 notazeprotestos.slo@gmail.com

REC. nº: 264058. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) VANDERLEI VIAL, (2) LUCIANA VIAL

São Lourenço do Oeste, 06 de Junho de 2018 - Em test. AD da verdade.

Emolumentos: R\$ 6,30 + selo: R\$ 3,80 - Total: R\$ 10,10

Leonardo Vieira Peres Triches
 LEONARDO VIEIRA PERES TRICHES - Escrevente
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB02709-3WJ7, FCB02710-J14B
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 16:47 SOB Nº 41208839449.
 PROTOCOLO: 183081510 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802722356. NIRE: 41208839449.
 VIAL E VIAL E CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 970/2021			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 28/10/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5T34XH5RE2	
REQUERENTE: Doraci Bevilaqua		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DORACI BEVILAQUA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
272	22.606.736/0001-40		75
ENDEREÇO			
RUA PROJ. 15, 15 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 28 de Setembro de 2021 Chefe da Divisão de Tributação Portaria nº 023/2021 Emitido por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA			



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

7

ALVARÁ nº 75 / 2021

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 25/08/2021 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

DORACI BEVILAQUA

CNPJ/CPF: 22.606.736/0001-40

Localização

RUA PROJ. 15, 15 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

4924-8/00 - Transporte escolar.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

25/08/2021

Válido até

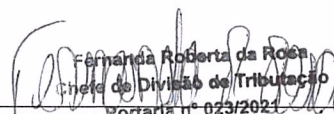
31/12/2021

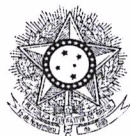
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Fernanda Roberta da Rosa
Chefe de Divisão de Tributação
Portaria nº 023/2021
Emissor: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORACI BEVILAQUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.606.736/0001-40
Certidão nº: 25697934/2021
Expedição: 20/08/2021, às 11:34:31
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORACI BEVILAQUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.606.736/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORACI BEVILAQUA
CNPJ: 22.606.736/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:45 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **2B6C.4AFC.3CB5.0843**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.606.736/0001-40

Razão Social: DORACI BEVILAQUA 46606408091

Endereço: R PROJETADA 15 SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091602440351998778

Informação obtida em 28/09/2021 15:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025078270-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.606.736/0001-40**

Nome: **DORACI BEVILAQUA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PARECER PRÉVIO 36/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Administração.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Assunto: Termo de referência que tem por objeto : Linha Escolar do Município de Coronel Domingos Soares- ano 2021 (rota: Saída da Propriedade do Gilto, passando pelo assentamento Terra Boa, Estrela do Meio, Ferronato até a Escola Santana Perret Carraro, e fazendo o percurso inverso no final da manhã).

Venho por meio deste, informar a este setor , que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa, bem como a especificações e indicações de parâmetros e não constou até o momento irregularidades. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de outubro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Transporte Escolar Emergencial.**

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

003 Divisão de ensino Fundamental

12.361.1201.2047 – Manutenção do Transporte Escolar

Conta de despesa – 3910 fonte 103

Conta de despesa - 3920 fonte 104

Conta de despesa - 3930 fonte 107

Conta de despesa - 3940 fonte 113

Conta de despesa - 3950 fonte 125

Conta de despesa - 3960 fonte 504

12.362.1201.2053 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

Conta de despesa – 4590 fonte 103

Conta de despesa - 4600 fonte 113

Conta de despesa - 4610 fonte 125

Natureza da despesa do orçamento

33.90.33.00.00- Passagem e despesa com locomoção

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 04 de outubro de 2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

Parecer de Licitação 28/2021

Origem: Gabinete

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa”, a fim de que seja possível a contratação deste objeto, considerando a justificativa citada em Termo de Referência, pelo Departamento de Educação.

O valor a ser contratado para Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares será de R\$ 26.892,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Coronel Domingos Soares, 04 de outubro de 2021

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PROCESSO N.º 114 - 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Educação para Dispensa para Contratação de serviços de transporte de escolar do Município de Coronel Domingos Soares, para suprimento em caráter emergencial até que se conclua o processo licitatório convencional construído para semelhante objeto Tomando por base o art. 24, inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S):

Serviço de transporte de escolar por até 60 dias letivos na linha a seguir disposta:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5897	Linha 29 - TERRA BOA: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO GILTO, PASSA PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO ATÉ A ESCOLA DO CHOPIM. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERIODO DA MANHÃ.	5.400,00	SERV	4,98	26.892,00
TOTAL						26.892,00

EXECUTOR

DORACI BEVILAQUA

22.606.736/0001-40

RUA PROJ. 15, 15 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Coronel Domingos Soares/PR

RAZÃO DA ESCOLHA

A disponibilidade do proponente em atender a necessidade da administração, dada as peculiaridades do trecho aliada a sua regularidade fiscal e jurídica conforme documentos acostados ao processo pelo encarregado do setor de frota escolar juntamente com a Diretora do Departamento de educação desta municipalidade, consoante planilhas anexas somando-se ao fato de que os futuros contratados dispõem de veículo e motorista apto, para início imediato dos serviços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

030

VALOR

R\$ 26.892,00(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	2B6C.4AFC.3CB5.0843	30/08/2021	26/02/2022
Receita Estadual	02507827065	28/09/2021	26/01/2022
Receita Municipal	970/2021	28/09/2021	28/10/2021
FGTS	2021091602440351998778	28/01/2021	15/10/2021
Débitos trabalhistas	25697934/2021	20/08/2021	15/02/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 05/10/2021.


JAYME LAZZARETTI
318.226.149-53

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Dispensa Emergencial para Contratação de serviços de transporte de escolar para, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3910	07.003.12.361.1201.2047	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3920	07.003.12.361.1201.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3930	07.003.12.361.1201.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3940	07.003.12.361.1201.2047	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3950	07.003.12.361.1201.2047	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3960	07.003.12.361.1201.2047	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4590	07.003.12.362.1201.2053	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4600	07.003.12.362.1201.2053	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4610	07.003.12.362.1201.2053	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 05/10/2021.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PARECER JURÍDICO N.º 446/2021

PROCESSO N.º 114/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

Contratação de serviços de transporte de escolares para parte do ano letivo de 2021, em suprimimento a linha cujos trabalhos eram, até então, realizados por veículo próprio da frota da municipalidade cujo estado de conservação e custo de manutenção se tornou inviável economicamente sua rodagem, segundo manifesto em Termo de Referência, tópico 2, cuja contratação se dará até conclusão de processo licitatório convencional.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2021, consoante discriminação do processo.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso IV, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:"(grifo nosso)

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou excessões previstos em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

No caso em apreço, em especial na comunicação emanada do setor municipal de educação, verifica-se que pretente a administração municipal contratar serviços de transporte de escolares para suprimimento, em caráter emergencial, à retomada das aulas presenciais do ano letivo 2021, principalmente até que seja aperfeiçoado novo certame licitatório para semelhante objeto já que o realizado recentemente não logrou êxito em alcançar proponentes hábeis para todas as linhas, restando algumas desertas/frustradas aliado ao fato do surgimento de novas demandas de serviços no curso do processo anterior, aliado ao fato de que o Município, por conta de dificuldades de manter em uso veículo já deteriorado de sua frota, demandou a criação de nova linha para suprimimento a serviços antes realizados por veículo próprio.

Vale ressaltar, por óbvio, que a municipalidade não possui estrutura própria suficiente para suprimimento do transporte em todas as linhas existentes no Município conforme demandado pelo setor municipal de educação aliado ao fato de que não paira nenhum contrato válido para suprimimento aos serviços em tela, não sendo possível admitir a inexecução desta espécie de serviço a população em idade escolar.

Ainda em lição de Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

- (I) demonstracão concreta e efetiva da potencialidade de dano, e
- (II) demonstracão de que a contratacão é via adequada e efetiva para eliminar o risco
(*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. p.239/240*).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução do serviço de transporte escolar, cumpre observar que este decorre de uma obrigação constitucional contida no artigo 208, VII, da Lei Maior. Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial do serviço público de transporte escolar.

Dessarte, *in casu*, tem por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução dos serviços de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, salvo se for possível e razoável adiar o início do ano letivo.

Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para a prestação de serviço essencial será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação.

Quanto ao necessário planejamento da atividade pública há que se observar, em particular, a ocorrência da pandemia do COVID19 que impôs a suspensão das aulas presenciais desde o início do ano letivo de 2020, cuja retomada das atividades presenciais tem se dado gradativamente conforme os índices de contágio e especialmente de óbitos entram em declínio, variando estes índices de estado para estado e de município para município.

Não há que se falar em inépcia da atividade administrativa em contratar antecipadamente este tipo de serviço pois seria desarrazoado realizar contratação de serviços de transporte escolar no início do ano de 2021 e simplesmente dispensar os contratados ou suspender os contratos para que estes ficassem a mercede de uma indefinida retomada de serviços, acumulando custos operacionais e com a deterioração de suas frotas.

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

A justificação já foi apreciada e abordada neste Parecer. Os preços apurados para esta dispensa se encontram nos limiares dos mesmos valores pautados como limites máximos estabelecidos no Pregão anteriormente realizado.

No que tange à escolha da pessoa jurídica executora dos serviços a ser contratado diretamente, Marçal Justen Filho assevera, *litteris*:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar a escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade. (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de “sujeitos potencialmente em condições equivalentes”, percebe-se que a contratação recairá sobre as empresas que estejam no alcance da administração e, se possível, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente, razão pela qual não vislumbramos o que censurar em relação ao ponto.

Cabe observar que, dadas as peculiaridades do objeto, deverá ser observado o constante da legislação de trânsito quanto aos veículos e condutores.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute.

Ante todo o exposto, concluímos que:

1. resta demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução do serviço de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como única via para eliminar o risco neste momento, até que seja concluído novo processo licitatório para o objeto em discussão, o mais breve possível;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

2. saudável mencionar que deve, a Administração, planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações emergenciais evitáveis;
3. quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações que se perfazem na minuta de contrato, anexa ao processo, assim como deve atentar para a necessidade de aperfeiçoar o distrato dos contratos que derivarão deste processo de dispensa, quando da conclusão do certame licitatório convencional;
4. como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato.
5. a presente manifestação é de senso geral de apontamento de vias possíveis e/ou adequadas de serem adotadas não se traduzindo, de forma alguma, em convalidação para com a contratação em apreço, sendo recomendável, inclusive, o acompanhamento do feito pelo Controle Interno do Município.
6. este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
7. esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de outubro de 2021

Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV e V, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Dispensa Emergencial para Contratação de serviços de transporte de escolar para, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

DORACI BEVILAQUA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Linha 29 - TERRA BOA: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO GILTO, PASSA PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERONATO ATÉ A ESCOLA DO CHOPIM. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERIODO DA MANHÃ.	SERV	5.400,00	4,98	26.892,00
TOTAL						26.892,00

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo: Até 60 dias, considerando o calendário escolar.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de até 05 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 05/10/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV e V, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Dispensa Emergencial para Contratação de serviços de transporte de escolar para, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

DORACI BEVILAQUA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Linha 29-TERRA BOA: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO GILTO, PASSA PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO ATÉ A ESCOLA DO CHOPIM. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO DA MANHÃ.	SERV	5.400,00	4,98	26.892,00
TOTAL						26.892,00

Pagamento: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo: Até 60 dias, considerando o calendário escolar.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de até 05 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 05/10/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod:372982



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

CONTRATO - 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: DORACI BEVILAQUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PROJ. 15, 15 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.606.736/0001-40 neste ato devidamente representada por DORACI BEVILAQUA de CPF 466.064.080-91.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 22/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5897	Linha 29 - TERRA BOA: VEÍCULO DE 45 A 50 LUGARES ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE DO GILTO, PASSA PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO ATÉ A ESCOLA DO CHOPIM. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO DA MANHÃ.	SERV	5.400,00	4,98	26.892,00
TOTAL							26.892,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 26.892,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), respeitados os valores individuais do quilometro descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 dias**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.1.1 O realinhamento de valores previsto neste item (4.1) tomará sempre por base a planilha de custos do respectivo trecho/linha aplicando o reequilíbrio solicitado, caso seja concedido pela administração municipal, sobre o custo planilhado que sofreu os aumentos arguidos e comprovados pelo contratado.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, com vistas a restaurar as percas inflacionárias do valor contratual do período abrangido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega

Doraci Bevilaqua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3910	07.003.12.361.1201.2047	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3920	07.003.12.361.1201.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3930	07.003.12.361.1201.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3940	07.003.12.361.1201.2047	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3950	07.003.12.361.1201.2047	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3960	07.003.12.361.1201.2047	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4590	07.003.12.362.1201.2053	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4600	07.003.12.362.1201.2053	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4610	07.003.12.362.1201.2053	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4620	07.003.12.364.1201.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente processado e arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto, a saber:

- Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem devidamente certificadas pelo departamento requisitante do objeto de que os serviços foram executados ou os produtos foram entregues. A solicitação do objeto do presente contrato será sempre aperfeiçoada por escrito pela direção do(s) departamento(s) de 70305 - Departamento de Educação.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.

Barbara R. R. Silva



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até **60 dias** conforme necessidade do departamento de educação, aperfeiçoado em perfeita harmonia com o calendário escolar anual aprovado para a rede de ensino do Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/execução expedida pelo(s) departamento(s) de 70305 - Departamento de Educação, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO- A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Assinado por: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em

Donac. Ben. Souza



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

Assinado por: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

Deora C. R. Silva



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberá ao(s) servidor(es) **DAIANA NEVES DE OLIVEIRA**, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

Assa G. Pereira



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

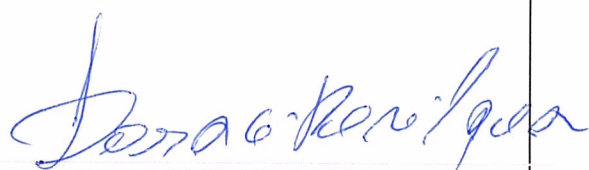
CNPJ 01614415/0001-18

047

da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

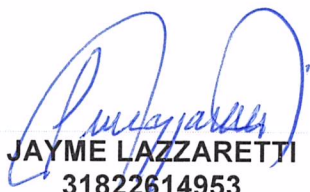
Cel. Domingos Soares-PR em: 13/10/2021


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


DORACI BEVILAQUA
46606408091


JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


JAYME LAZZARETTI
31822614953

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 – Data 13/10/2021

Ref. Processo dispensa 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): DORACI BEVILAQUA, Sediada na RUA PROJ. 15, 15–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.606.736/0001-40

OBJETO(S):

Contratação de serviços de transporte de escolar do Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 26.892,00(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 60 dias

Prazo de vigência: 60 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	07.003.12.361.1201.2047	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3920	07.003.12.361.1201.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3930	07.003.12.361.1201.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3940	07.003.12.361.1201.2047	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3950	07.003.12.361.1201.2047	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
3960	07.003.12.361.1201.2047	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4590	07.003.12.362.1201.2053	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4600	07.003.12.362.1201.2053	113	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4610	07.003.12.362.1201.2053	125	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

C:\BASTOS\